



PROCESSO TC Nº: 16563/2016
DATA DA LICITAÇÃO: 23/12/2016
HORA DA LICITAÇÃO: 09:00 HORAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2016

1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649/03, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto Estadual nº 32.056/2011, à Lei Estadual nº 9.697/2012, Decreto Estadual nº 26.376/05, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, regime de execução empreitada por preço unitário, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Destina-se exclusivamente a licitantes enquadradas como ME ou EPP.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de porta de vidro automática e portões eletromecânicos, instalados nos prédios do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, com fornecimento de reposição de peças, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, necessários para a execução dos serviços, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

DATA/HORA: 23/12/2016 às 09:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

DATA/HORA: 23/12/2016 às 09:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3. No caso de procuração de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial **016/2016**.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. Vide item 07 (sete) do termo referencial.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Vide item 6 (seis) do termo referencial.

DECLARAÇÃO

A empresa.....,.....CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO

A empresa CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

7.2. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se os atestados e declarações.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **menor preço global** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência do Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

9. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Participam da fase de lance as ofertas de propostas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances;

9.3.1. Não ocorrendo a situação do item anterior, serão convidadas os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para apresentar lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão formular lances , sendo imediatamente informado em ata.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

- 9.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registro.
- 9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.
- 9.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 9.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 9.11.1.** Prestados por empresas brasileiras;
- 9.12.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.2.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2.2.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 9.2.3.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.3.1.1.** Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.1.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.6.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 9.6.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.6.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.6.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.1. A negociação será realizada em sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Ocorrendo restrição fiscal aos documentos apresentados pela licitante, enquadrada como ME ou EPP, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização. O prazo poderá ser prorrogado a pedido do interessado devidamente justificado.

10. DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

10.1. Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor por qualquer meio hábil para formalizar o Contrato (conforme **ANEXO – MINUTA DO CONTRATO**), podendo inclusive ser utilizados meios eletrônicos, no prazo de 05 (Cinco) dias.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;

11.4. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO PREÇO

13.1. Vide item 18 do termo referencial.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

15. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

15.1. Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer proposta de **menor preço global** para o objeto da presente licitação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Geraldo Von Sohsten - 147, Jaguaribe, João Pessoa-Pb, nos dias úteis, de segunda a quinta feira no horário das 07:00 as 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

16.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro;

16.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2016.

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de porta de vidro automática e portões eletromecânicos, instalados nos prédios do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, com fornecimento de reposição de peças, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, necessários para a execução dos serviços, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A execução dos serviços de manutenções preventivas/corretivas das portas/portões eletrônicos que atendem ao TCE/PB é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento e segurança desses equipamentos. A utilização de forma contínua e intensa, em razão das repetidas entradas e saídas de pessoas/veículos, ocasiona um considerável desgaste nos equipamentos em referência, gerando, portanto, a necessidade de constantes manutenções.

3. DAS CONDIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Condições Gerais

3.1.1. Os serviços serão executados através de visitas técnicas programadas ou chamados de emergência, para procedimento das manutenções preventivas e corretivas das portas/portões.

3.1.2. Entende-se por **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, incluindo regulagens, lubrificações e ajustes necessários ao perfeito estado de uso.

3.1.2.1. A manutenção preventiva deverá ocorrer a cada 30 (trinta) dias ou sempre que necessária.

3.1.3. Entende-se por **manutenção corretiva** a série de procedimentos destinados a restabelecer os equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, lubrificações, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.

3.1.4. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, em até 6 (seis) horas, após abertura de chamado junto à empresa contratada.

3.1.5. Nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização de funcionamento dos equipamentos será de até 02 (dois) dias úteis, exceto quando tratar-se das peças mencionadas no item **3.1.6.1.**

3.1.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao adequado funcionamento das portas/portões, sem ônus adicional para o Contratante.

3.1.6.1. Não estarão inclusos na lista de itens de substituição, as seguintes peças:

- a) central de comando;
- b) correia dentada;
- c) motor elétrico;
- d) fotocélula.

3.1.7. Todos os equipamentos, peças ou acessórios a serem substituídos deverão **ser novos e de primeiro uso**, não serão aceitos materiais remanufaturados ou oriundos de recondiçõamentos. Os equipamentos, peças ou acessórios deverão estar na embalagem original no ato da substituição.

3.1.8. Ao final de cada manutenção, a Contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do defeito, as providências adotadas e as informações pertinentes. O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços e por servidor designado para o acompanhamento/recebimento desses serviços.

4. LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO						
1.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de porta de vidro automática e portões eletromecânicos, instalados nos prédios do TCE/PB, com fornecimento de reposição de peças, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, necessários para a execução dos serviços, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no item 3/subitens deste Termo.						
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR LUSTRO (R\$)
1.1	Porta de vidro automática	und	01	150,00	150,00	1.800,00	9.000,00
1.2	Portão eletromecânico	und	04	135,00	540,00	6.480,00	32.400,00
TOTAL ANUAL R\$						8.280,00	

4.1. O valor global anual estimado para a cobertura da presente contratação é de **R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais)**.

4.2. Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

5. DO LOCAL/HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado na Rua Prof. Geraldo von Söshten nº 147, Jaguaribe, CEP 58.015-190 – João Pessoa/PB, sob a supervisão do Departamento de Gestão Administrativa – DEGAD.

5.2. As manutenções deverão ser executadas fora do horário normal de expediente, a fim de não prejudicar o funcionamento das atividades do Contratante. Excepcionalmente, esse procedimento poderá ser realizado no horário normal de expediente, desde que não cause nenhum transtorno e o Contratante esteja de comum acordo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação no que se refere a:

6.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h)** Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho.

6.1.3. Qualificação Econômico Financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

6.1.4. Qualificação Técnica

- a)** Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove ter cumprido ou estar cumprido de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto em quantidades de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades do lote, característica e prazo;
- b)** Alvará de funcionamento;
- c)** Juntamente com os documentos referidos neste item, também, deverão ser apresentadas as seguintes declarações: de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei;
- d)** O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH emitido pela Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se as declarações e os atestados.
- e)** Ocorrendo restrição fiscal às licitantes qualificadas como ME e EPP, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para promover a regularização.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, já consideradas as despesas com todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, fretes, seguros e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser licitado.

7.2. Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar as especificações detalhadas dos serviços a serem executados, bem como, de todos os equipamentos, peças ou acessórios que serão repostos sem ônus para o Contratante, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:

7.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.2. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

7.3. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar as instalações dos equipamentos, executando todos os levantamentos necessários ao perfeito desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, uma vez que não serão aceitas justificativas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

7.4. Na proposta deverá constar, também, o detalhamento das rotinas das manutenções preventivas/corretivas, com suas respectivas periodicidades;

7.5. A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A presente licitação é exclusiva para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº 24.649, de 3 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e modificações, Lei Estadual nº 9.697, de 04 de maio de 2012 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.1. Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;

10.1.2. Fornecer todas as ferramentas, produtos ou materiais necessários à execução dos serviços;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

10.1.4. Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e de acordo com as suas respectivas especificações técnicas;

10.1.5. Prestar instrução técnica, comunicando à Administração as imperfeições ou condições inadequadas em que se encontrem os equipamentos ou suas instalações;

10.1.6. Manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, prestando serviços de manutenção preventiva;

10.1.7. Executar os serviços através de profissionais qualificados, observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;

10.1.8. Apresentar ao contratante os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto e demais dados pessoais;

10.1.9. Responder pelas despesas relativas a encargos fiscais, comerciais, previdenciários ou quaisquer outras que forem resultantes da prestação dos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

10.1.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas

os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecida nas dependências do Tribunal;

10.1.11. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do TCE/PB ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais. O acompanhamento ou fiscalização do Tribunal não exclui ou reduz a responsabilidade.

10.1.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal;

10.1.13. Guardar sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

10.1.14. Manter atualizado número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação para fins de solicitação de suporte técnico;

10.1.15. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;

10.1.16. Informar ao Tribunal qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado;

10.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;

10.1.19. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

10.1.20. Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes;

10.1.21. Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período do contrato, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todas as informações e esclarecimentos que forem considerados imprescindíveis para a perfeita utilização dos equipamentos;

10.1.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

10.1.23. Zelar pela qualidade dos serviços executados;

10.1.24. Atender a quaisquer serviços de emergência nos equipamentos, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

10.1.25. Emitir, Relatório Técnico das manutenções realizadas. Nesse relatório deverão constar os serviços prestados, contemplando todas as rotinas executadas, discriminação de peças/componentes substituídos com respectivo laudo técnico, para justificar a substituição de cada componente, assim como, a especificação do defeito, materiais utilizados, descrição dos procedimentos detalhados de testes, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, problemas detectados e laudos conclusivos sobre as condições de funcionamento e segurança dos equipamentos, além de quaisquer outras informações que a Contratada julgar necessárias;

10.1.26. Manter arquivadas cópias de todos os relatórios técnicos de que trata este documento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Caberá ao Contratante o cumprimento das seguintes obrigações:

11.1.1. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições e preços pactuados, após o cumprimento de todas as formalidades legais e exigências contratuais;

11.1.2. Efetuar as retenções e recolhimentos dos tributos e contribuições devidas sobre o valor da nota fiscal emitida pela Contratada, na forma da legislação vigente;

- 11.1.3.** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com os serviços contratados;
- 11.1.4.** Proporcionar, ao pessoal da Contratada, todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços, desde que respeitadas às normas de segurança vigentes nas dependências do Contratante;
- 11.1.5.** Acompanhar/fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 11.1.6.** Avaliar o nível dos serviços prestados sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 11.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este processo;
- 11.1.8.** Levar ao conhecimento da Contratada, por escrito, sobre ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.1.9.** Zelar pela manutenção dos equipamentos, não permitindo assistência técnica/consertos por pessoas não habilitadas.
- 11.1.10.** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal.

12.2. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.

12.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

12.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho.

12.4. Deverão constar, também, na nota fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo contratante, na forma da legislação vigente.

12.4.1. A conta bancária deverá ser vinculada ao CNPJ da empresa Contratada, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

12.5. O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas no Termo de Referência.

12.6. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

12.9. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

12.10. No ato de liquidação da despesa será retido o EMPREENDEDOR/PB.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2016, na Classificação Programática da Despesa **02.101.01.122.5046.4216 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, NATUREZA DA DESPESA: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**.

13.2. As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade.

14. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

14.1. O valor global anual estimado para a cobertura da presente contratação é de **R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais)**.

15. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

15.1. O Contratante designará um servidor que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a prestação do serviço solicitado.

15. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado a cada de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação aplicável e, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente e preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

17.1.1. Os serviços foram prestados regularmente;

17.1.2. A Contratada não sofreu qualquer punição de natureza pecuniária;

17.1.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

17.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

17.1.4.1. O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação;

17.1.5. A Contratada concorde com a prorrogação.

18. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -

IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A Contratação poderá ser rescindida, mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com base no disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

20. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

20.1. O Contratante designará formalmente um servidor que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço executado.

20.2. O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- a) provisoriamente:** por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a execução do serviço.
- b) definitivamente:** por servidor designado para esse fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias da execução do serviço.

20.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelo perfeito funcionamento dos equipamentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades constatadas posteriormente.

21. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. advertência por escrito;

21.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;

21.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;

21.1.4. Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;

21.1.5. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o TCE/PB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 26.375/2005, da Lei Estadual nº 9.697/2012, e da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.4. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.5. As penalidades previstas nos subitens **21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7** importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

21.6. Extensão das Penalidades:

21.6.1 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

22. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

22.1. Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer proposta de **menor preço global para o objeto licitado.**

23. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

23.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto desta licitação, serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios necessários ao adequado funcionamento das portas/portões, sem qualquer ônus adicional.

23.2. Os custos de mão-de-obra para manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços.

23.3. A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do Contratante e de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

23.4. A Contratada deverá oferecer garantia de 03 (três) meses para os serviços executados. Para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante.

23.5. Durante a garantia, a Contratada deverá substituir todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

23.6. A Contratada se responsabilizará, durante todo o período da garantia, pela qualidade dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos e materiais aplicados, garantindo o bom nível de qualidade dos serviços executados.

23.7. A Contratada se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a Contratante, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

João Pessoa, 6 de dezembro de 2016.

NIVALDO CORTÊS BONIFÁCIO
Diretor Executivo Geral

CONS. ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
Presidente em exercício

ANEXO II**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Ao
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
Ref: Pregão Presencial nº 016/2016
Processo TC nº 16563/2016

OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO					
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de porta de vidro automática e portões eletromecânicos, instalados nos prédios do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, com fornecimento de reposição de peças, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, necessários para a execução dos serviços, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no TR.					
Planilha de Preços (R\$)						
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1.1	Porta de vidro automática	und	01			
1.2	Portão eletromecânico	und	04			
	TOTAL R\$					

Valor global anual da Proposta: R\$ 00.000,00 (.....).

Informações complementares:**Dados da Proponente:**

Nome:		
Razão Social:		
CNPJ nº:		
Endereço Completo:		
Telefones:		
E-Mail:		
Banco nº	Agência nº	c/c nº

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):
--

Local, e data _____.

 Responsável (nome/cargo/assinatura)
 Nome da Empresa/CNPJ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º **016/2016**.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº **016/16**, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr.(nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (número do pregão) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM A/O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.110/0001-82, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, Aptº _____, Edifício, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (RG) número _____ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número _____; doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____ CEP _____, no Município de _____ denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 16563/16**, e o resultado final do Pregão Presencial nº **016/2016**, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de porta de vidro automática e portões eletromecânicos, instalados nos prédios do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, com fornecimento de reposição de peças, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, necessários para a execução dos serviços, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<inserir descrição objeto>

1.4. Informação da Marca/Modelo:

<marca/modelo>

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57,II, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de R\$ _____

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das aquisições/serviços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2016, na Classificação Funcional Programática da Despesa **02.101.01.122.5046.4216 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

4.2 As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5.2. Regime de execução empreitada por preço unitário.

6. DO REAJUSTE

6.1. Na forma prevista no edital.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, de de 2016.

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conselheiro ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
Presidente do TCE-PB

Nome Representante Empresa
Nome Empresa